

BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 157

Brasília-DF, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

Art. 1º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da análise da Prestação de Contas do Convênio nº 169/1997, referente ao **processo nº 50613.000624/2008-52**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ATOS DA COMISSÃO DE ÉTICA

EMENTA Nº 02/2020

Nº de registro na CEDNIT: 77/2018

Resumo da consulta: Por meio de processo administrativo, a Comissão de Ética do DNIT foi consultada sobre situação de contratação de parentes em eventual desacordo com a legislação que veda o nepotismo no serviço público, fato atribuído a servidor público desta Autarquia.

Deliberações da CEDNIT: Em sede de Procedimento Preliminar -PP, realizada a análise das informações obtidas, no que tange ao nepotismo em estrito senso, embora não tenha sido comprovada ofensa direta ao Decreto nº 7.203/2010, o que remeteria o caso a providências de natureza disciplinar, o Colegiado entendeu que a indicação de parentes para exercer atividade em empresas contratadas pelo DNIT, independente do cargo exercido, poderia ofender ao art. 4º, incisos I e III, e ao art. 6º, incisos I, IV e VIII, todos do Código de Ética do DNIT, instituído pela Portaria DG nº 1.234/2006, bem como aos itens III e XV, alíneas "a" e "m", do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil, anexo ao Decreto nº 1.171/94, configurando possível afronta ao regramento ético-moral.

Providências adotadas: Por essa razão, com fundamento no art. 2º, incisos, I, V, VI e VII da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2016 -Regimento Interno da Comissão de Ética do DNIT, anexo à Portaria/DG nº 168/2017, foi encaminhada resposta à consulta formulada, bem como orientações de procedimento ede prevenção endereçadas ao fiscal do contrato administrativo em questão. Em seguida, tendo sido efetivado o desligamento do funcionário por parte da empresa prestadora de serviço, a matéria foi arquivada em 2020.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata de reunião ocorrida em 13/08/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 156, de 14/08/2020.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

EDIÇÃO Nº 157

Brasília-DF, segunda-feira, 17 de agosto de 2020.

EMENTA Nº 03/2020

Nº de registro na CEDNIT: 75/2018

Resumo da denúncia: Por meio de processo administrativo, a Comissão de Ética do DNIT foi informada sobre comunicação escrita ofensiva em sistema eletrônico de atendimento interno, em possível desacordo como Código de Ética, fato atribuído a servidor público desta Autarquia.

Deliberações da CEDNIT: Em sede de Procedimento Preliminar -PP, realizada a análise das informações obtidas, o Colegiado entendeu que tais condutas devem ser combatidas, uma vez que manifestações depreciativas, agressivas, ofensivas, ameaçadoras, humilhantes e menosprezantes encontram-se em total desacordo com as normas éticas, previstas no item XIV, alínea "g", do Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171/1994), bem como colidem com o Art. 5º, inciso IV, do Código de Ética do DNIT (anexo à Portaria/DG nº 1.234/2006).

Providências adotadas: Por essa razão, com fundamento no art. 23, § 4º, da Resolução nº 1, de 30 de agosto de 2016 -Regimento Interno da Comissão de Ética do DNIT, anexo à Portaria/DG nº 168/2017, foi proposto Acordo de Conduta Pessoal e Profissional —ACPP. Em seguida, cumpridas as cláusulas por parte do servidor, houve a homologação do ACPP e o arquivamento do caso em 2020.

Ato de aprovação: Ementa aprovada por deliberação da Comissão de Ética, conforme Ata de reunião ocorrida em 13/08/2020, publicada no Boletim Administrativo nº 156, de 14/08/2020

DIRETORIAS SETORIAIS

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA № 4899, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas substituto do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, consoante previsto no art. 86, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e no uso das suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.859, de 12 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2018, tendo em vista o constante do **processo nº 50620.000646/2020-10**, resolve: